

POLÍTICA DE ALOCAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

SETEMBRO/2025

1 INTRODUÇÃO

Esta Política de Decisão de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos (“Política”) estabelece os princípios, conceitos e diretrizes básicas que nortearão a **QUADRA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.** (“Gestora”) na seleção e alocação de ativos no exercício de sua atividade de gestão de recursos de terceiros, a ser exercida com rígido controle de risco, governança e especialização.

2 BASE LEGAL

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”);
- (ii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) e seus Anexos Normativos;
- (iii) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”) de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”);
- (iv) Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III (“Regras e Procedimentos do Código de AGRT”); e
- (v) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.

3 ESCOPO DE ATUAÇÃO

A atuação da Gestora consiste, primordialmente, na gestão de:

- (i) Direitos creditórios oriundos de demandas judiciais, arbitrais ou processos administrativos de qualquer natureza (“Litígios”), que constituam seu objeto de litígio ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, ou ainda em honorários advocatícios decorrentes desses Litígios (“Legal Claims”);
- (ii) Ativos de renda fixa, inclusive que estejam em atraso ou inadimplentes, que possuem como principal fator de risco o próprio risco de crédito do devedor, podendo tais créditos contarem com garantias reais e/ou fidejussórias, de forma que, caso algum desenquadramento seja observado, as ações para correção podem apresentar prazo considerável para concretização (“Ativos de Crédito Privado” e em conjunto com Legal Claims, “Direitos Creditórios”),
- (iii) Ativos de renda fixa, tais quais (a) títulos privados (títulos emitidos por empresas não financeiras no mercado de capitais doméstico, como debêntures e notas comerciais); (b) títulos públicos (títulos da dívida

- pública mobiliária federal); e (c) instrumentos de securitização (conforme definidos pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021) ("Ativos de Renda Fixa");
- (iv) Ativos imobiliários, sendo estes quaisquer ativos pelos quais ocorra a participação dos fundos de investimento imobiliários nos empreendimentos imobiliários permitidos pela legislação aplicável ("Ativos Imobiliários");
 - (v) Valores mobiliários negociados em mercado de bolsa e balcão, ativos financeiros e ativos sintetizados por meio de derivativos no Brasil ou no exterior ("Valores Mobiliários");
 - (vi) Ações, quotas ou outros títulos representativos de participação em empresas, incluindo sociedades de propósito específico, em setores que proporcionem previsibilidade de geração de caixa ou elevados potenciais de ganho ("Participações", e, em conjunto com os Direitos Creditórios, os Ativos de Renda Fixa os Valores Mobiliários e os Ativos Imobiliários, "Ativos").

A presente Política foi desenvolvida considerando os investimentos alvo da Gestora, cuja atuação é voltada para a gestão de fundos de investimento que possuem como foco a aquisição dos Ativos. As classes de fundos de investimento geridos pela Gestora poderão ser constituídas em qualquer forma autorizada e regulamentada na forma dos Anexos Normativos da Resolução CVM 175 ("Fundos").

Por meio de uma política de análise fundamentalista, a Gestora busca oportunidades de investimento que ofereçam relação assimétrica entre retorno esperado e risco incorrido.

4 DECISÃO DE INVESTIMENTO

A Gestora possui diretor responsável pela administração dos fundos de investimento sob gestão e pela tomada de decisões de investimento e desinvestimento, com base nos dados fornecidas pelos demais colaboradores que atuam na análise de oportunidades de investimento e monitoramento dos ativos investidos ("Equipe de Investimentos" e "Diretor de Investimentos").

O Diretor de Investimentos, conforme devidamente identificado em seu Formulário de Referência, é o responsável geral pela Equipe de Investimentos, pela aplicação e monitoramento desta Política.

A Gestora desenvolveu um processo de tomada de decisão de investimento,

buscando realizar a gestão e alocação dos Ativos de forma eficiente e segura, tal processo é composto pelas seguintes etapas:

- (i) De forma geral, os colaboradores da Equipe de Investimentos são responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, recomendação de alocação entre os diferentes ativos e posições dos Fundos sob gestão;
- (ii) O Diretor de Investimentos, além de analisar e propor novas oportunidades de investimentos, é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos integrantes da Equipe de Investimentos; e
- (iii) A Equipe de investimentos deve também monitorar os mercados em que se negociam os Ativos, avaliar e sugerir ativos para investimento pelos Fundos, dar suporte à gestão de ativos que compõe as carteiras dos Fundos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.

Os membros da Equipe de Investimentos se reúnem sempre que convocados e obrigatoriamente antes da consumação de qualquer investimento.

5 SELEÇÃO DE ATIVOS, ALOCAÇÃO E DESINVESTIMENTO

A Gestora busca alcançar retornos significativos e consistência de resultados nos investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.

Por meio da análise dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos em geral, tais como mercado e liquidez, bem como das características específicas de cada classe de ativo nas várias geografias e das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Gestora as estratégias e a seleção dos ativos, sejam estes ativos diretos ou fundos de terceiros, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento dos Fundos.

A filosofia de investimentos da Gestora é baseada na procura por investimentos de longo prazo com assimetria favorável de risco-retorno. O processo é basicamente fundamentalista, através de análises macro e microeconômicas. O portfólio é construído de maneira diversificada e equilibrada, de modo a reduzir risco tomado em face de perspectiva de retorno.

A Gestora reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os Ativos que compõem ou que venham a compor as carteiras dos Fundos e que tal avaliação adequada dos Ativos dos Fundos exige que os colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Gestora, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os Ativos com o potencial de investimento ou investidos. Desta forma, o processo de investimento é cíclico, dividido em três etapas, a saber:

- (i) A primeira etapa consiste em análises e estudos de cenários em que os analistas de investimentos traçam cenários macro e microeconômicos, confrontando-os com os cenários já precificados no mercado visando encontrar oportunidades de investimento nas transações identificadas pelo time de originação;
- (ii) A segunda etapa consiste na construção do portfólio, momento este em que se buscam ativos capazes de capturar as oportunidades identificadas na etapa anterior através de análise quantitativa criteriosa para a escolha dos melhores ativos que permitam balancear o portfólio e reduzir risco; e
- (iii) Por fim, a terceira etapa fecha o ciclo provendo a reavaliação e acompanhamento da estratégia adotada, através de diligente acompanhamento das condições de mercado e evolução do risco dos investimentos.
- (iv) Operacionalmente, os *cases* de investimento são preparados pelos analistas da Equipe de Investimentos, que geram análises a serem apresentadas ao Diretor de Investimentos. Ao serem aprovados expressamente pelo Diretor de Investimentos, serão implementados através dos trâmites necessários (formalização de cessão, de contratos e demais documentações necessárias para materialização da operação a ser investida). Uma vez que passarem a integrar a carteira dos Fundos, referidos ativos serão inseridos no controle e acompanhamento de risco .

Além disso, o desinvestimento de uma posição ocorre, por exemplo, quando: (i) após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento não é mais compatível com os riscos envolvidos; (ii) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, que ainda não esteja contemplada na carteira; e/ou (iii) há uma oportunidade de rentabilizar o ativo de forma a entregar o resultado esperado, ou acima, aos investidores do Fundo.

A Gestora se utiliza de planilhas em Excel desenvolvidas internamente e sistemas tecnológicos desenvolvidos por terceiros para as atividades relacionadas à gestão de recursos.

Caberá a Equipe de Investimentos atuar em conformidade com os regulamentos dos Fundos e as legislações pertinentes.

Cada modalidade de ativo é analisada de forma personalizada, em virtude das suas características e particularidades. Desta forma, abaixo esmiuçamos os processos aplicáveis a cada modalidade de Ativo.

➤ Ativos de Crédito Privado

Quando da aquisição de um Ativo de Crédito Privado, a Gestora observa os limites e o perfil de risco estabelecido na política de investimentos do Fundo e na Política de Gestão de Risco e Gerenciamento de Liquidez.

A análise de créditos feita pela Gestora deverá verificar os seis elementos abaixo:

- Caráter: fatores como a pontualidade do devedor no cumprimento de suas obrigações e a sua experiência no ramo;
- Capacidade: eficiência de diferentes setores de um determinado negócio e sua habilidade em gerar retornos;
- Capital: índices financeiros como lucratividade, endividamento e liquidez;
- Colateral: aspectos das garantias apresentadas;
- Condições: análise referente da existência de concorrentes ao negócio do devedor; e
- Conglomerado: verificação do grupo econômico do qual o devedor faz parte.

A verificação dos elementos acima identificados é realizada mediante análise dos seguintes quesitos:

- a. Análise do cumprimento à legislação e regulamentação aplicáveis;
- b. Diligência com relação à escritura de emissão do ativo, tipo de lastro, emissor e prestadores de serviços contratados, todos estes em caso de securitização;
- c. Com relação ao emissor em caso de securitização: o histórico de emissões passadas, a performance e eventuais *defaults* que tenham se

- materializado, possíveis alinhamentos de interesse com o devedor/cedente, a remuneração pelo serviço prestado e a segregação do patrimônio da securitizadora, se aplicável;
- d. Com relação ao devedor: seu histórico em outras emissões, se houver, a situação do setor de atuação, a performance de suas ações (se negociadas em Bolsa de Valores), seu quadro de acionistas, a vinculação a pessoas politicamente expostas, planos de negócios, as demonstrações financeiras auditadas, uso dos recursos captados e grau de endividamento;
 - e. Volume da emissão;
 - f. Prazo e duration;
 - g. Fluxo de amortização e juros;
 - h. Multa na ocorrência de pagamento antecipado; e
 - i. Existência de garantias, sua forma de constituição, índice de cobertura, graus de subordinação, existência de laudo de avaliação, reputação da empresa avaliadora, premissas do laudo e periodicidade de reavaliação do objeto da garantia, existência de covenants e execução em caso de descumprimentos, existência de conta de recebimento de créditos segregada, e fluxo histórico de recebíveis, conforme aplicável.

Previamente à aquisição de operações, a Gestora poderá contratar escritório de advocacia para realização de due diligence da contraparte e das garantias ofertadas nas operações, bem como pode contratar laudo de avaliação para assegurar-se do valor justo das garantias oferecidas.

Com isso a Gestora busca se assegurar de que teve pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Por fim, toda alocação a risco de crédito, direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

Em consonância com o Código AGRT ANBIMA, os procedimentos de seleção e aquisição de crédito privado poderão ser simplificados, desde que (i) o emissor do ativo seja listado em mercado organizado; (ii) a complexidade do ativo seja baixa; (iii) a liquidez do ativo seja considerada boa; (iv) a representatividade do ativo no(s) veículo(s) gerido(s) não seja expressiva.

As regras descritas neste item são aplicáveis para a gestão de todos os Ativos, no que couber. A aquisição de crédito privado cujo risco esteja atrelado a projetos em desenvolvimento deverá, dentre outras análises, considerar a

viabilidade do projeto, a demanda, capacidade de geração de caixa e demais riscos.

➤ Ativos Judiciais

Adicionalmente ao disposto acima, para os Direitos Creditórios decorrentes de ações judiciais e, portanto, ilíquidas, o processo de seleção e compra de direitos creditórios é extremamente rigoroso, sendo realizado de forma individualizada e pormenorizada, ainda que tenham natureza judicial, de forma que vários fatores são analisados antes da compra dos ativos e no período de acompanhamento e cobrança, tais como:

- (i) as chances de êxito do ativo judicial, com análise detalhada seus possíveis desdobramentos sopesados com os riscos jurídicos encontrados em cada ativo; (ii) a solvência do devedor (em especial quando envolve ações judiciais contra entidades privadas);
- (ii) a repercussão geral da tese jurídicas discutida no ativo;
- (iii) o valor da condenação esperada;
- (iv) identificação de eventuais ônus ou restrições para a cessão do Ativo Judicial;
- (v) o prazo estimado para pagamento, etc.

Todas as análises e relatórios internos são ratificados por contratações externas, que analisam (i) os riscos jurídicos do ativo judicial, (ii) o valor envolvido e seus desdobramentos, (iii) risco de fraude na cessão, etc.

➤ Ativos Imobiliários

Previamente à realização do investimento em Ativos Imobiliários, a Gestora analisa a adequação do mesmo ao objetivo e a política do Fundo gerido. A Gestora realiza avaliações econômicas e financeiras dos Ativos Imobiliários a serem adquiridos, bem como analisá-los sob o prisma jurídico, técnico e ambiental, incluindo, quando necessário, laudos de avaliação emitidos por empresas especializadas.

Cabe explicar que o primeiro passo para a originação e alocação de ativos imobiliários depende da estratégia definida para o(s) Fundo(s) onde os ativos serão alocados.

A Gestora poderá investir em 3 (três) tipos de Ativos Imobiliários: Direitos Creditórios com lastro imobiliário, imóveis e equity de empresas cujos objeto é

o desenvolvimento ou comercialização imobiliária.

A escolha e alocação dos Ativos Imobiliários de crédito (e.g., CRIs, Debêntures Imobiliárias, ações de emissão de uma sociedade de propósito específico, etc.) seguem a mesma política do item relacionado a Direitos Creditórios, respeitando considerando as restrições do veículo e do papel a ser adquirido.

Os Investimentos em imóveis passam inicialmente pelo processo de busca onde a Gestora desenvolverá contato com diversos originadores no mercado que apresentam imóveis disponíveis de acordo com os critérios desenhados pela Diretor de Investimentos para cada fundo, que incluem no mínimo: a) localização, tipo de uso, c) estimativa de valor e d) documentação em ordem.

Estas oportunidades serão colocadas em um funil onde cada imóvel passará pelas seguintes etapas coordenadas pela Equipe de Investimentos:

- (i) Avaliação do imóvel por empresa especializada contratada para este fim;
- (ii) Elaboração/Recebimento de proposta de compra com as respectivas condições precedentes;
- (iii) Aprovação e validação do Diretor de Investimentos;
- (iv) Negociação dos termos de compra;
- (v) Due diligence através da contratação de empresas especializadas (documental, fiscal, ambiental, etc.); e
- (vi) Escritura/Aquisição/Alocação.

Os Ativos Imobiliários passarão, além da análise convencional, por uma análise de *compliance* específica, podendo esta ser realizada pela Gestora ou por terceiro contratado, visando constatar quaisquer vícios relacionados ao ativo, tais como falhas no registro, embargos, embaraços ou alienações.

Os Ativos Imobiliários sempre deverão ser avaliados por empresa especializada a fim de conhecer seu preço justo, previamente à aquisição pelo Fundo, respeitando a anterioridade máxima de 12 (doze) meses, devendo, ainda, ser periodicamente avaliados nos termos da regulação vigente.

➤ Ações de Companhias Fechadas

Para a seleção de companhias a serem investidas pelos Fundos, a Gestora observa as seguintes etapas:

- (i) Definição da tese de Investimento: O processo inicia-se com a definição

da estratégia a ser buscada: estágio de investimento, tese setorial, geografia, faixa de tamanho dos aportes e metas de retorno;

- (ii) Prospecção e Triagem (Short List): Realização de um mapeamento de mercado para identificar companhias que atendam os objetivos da Tese de Investimento, observado que tal processo pode ser proativo ou reativo (“Target”);
- (iii) Due diligence: Após identificação da Target e mediante a assinatura dos documentos necessários para início das negociações, sejam eles vinculantes ou não, a Gestora realiza diretamente e/ou com a assessoria de terceiros uma due diligence aprofundada da Target envolvendo aspectos jurídicos, fiscais, regulatórios, contábeis e financeiros, dentre outros aspectos;
- (iv) Valuation: Com base nos resultados da diligência, a Gestora determina o valor da companhia e como o investimento será estruturado;
- (v) Negociação dos Contratos Finais: Negociação dos termos e condições do Contrato de Compra e Venda de Ações (SPA) e, quando aplicável, dos demais instrumentos contratuais que busquem atender os requisitos normativos previstos no Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175 ou no regulamento;

6 ASSIMETRIA DE RETORNOS ESPERADOS

O objetivo final dos controles é a aplicabilidade desta Política, bem como encontrar o equilíbrio entre risco x retorno, ao longo de um período compatível com o horizonte de investimentos, de forma buscar retornos significativos ao longo do tempo com risco controlado.

7 GESTÃO DE RISCO E COMPLIANCE

A Gestora atua apenas na gestão dos fundos de investimentos sob sua gestão e terceiriza os serviços de custódia, de administração e de controladoria com terceiros de notória capacidade e experiência no setor (“Administrador”).

O Administrador, além de manter a guarda do cadastro dos clientes dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, também monitorará eventuais desenquadramentos de limites regulatórios e previstos nos regulamentos dos fundos, sempre em caráter *pós-trade*.

O responsável pela área de Compliance e Risco é a diretora estatutária responsável pelos controles internos e pelo gerenciamento de risco da Gestora, conforme indicado em seu Formulário de Referência (“Diretora de Compliance, Risco e PLD/FTP” e “Equipe de Compliance e Risco”).

O detalhamento completo dos procedimentos observados pela Gestora para a gestão de risco pode ser encontrado na Política de Gestão de Risco da Gestora.

8 MONITORAMENTO

A Equipe de Compliance e Risco desenvolve junto à Equipe de Investimentos relatórios de enquadramento para os Fundos. Em que pese tais relatórios de riscos sejam produzidos em bases mensais, o gerenciamento de mercado e liquidez pode ser realizado em menor periodicidade, com base em tamanho de posições, limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco, conforme descrito na Política de Gestão de Risco da Gestora.

Caso haja algum limite extrapolado, a Diretora de Compliance, Riscos e PLD/FTP notificará imediatamente o Diretor de Investimentos, para que o reenquadramento da respectiva carteira seja realizado na menor periodicidade possível.

Adicionalmente, conforme descrito na Política de Gestão Risco, é atribuída a Diretora de Compliance, Riscos e PLD/FTP a prerrogativa de ordenar ao Diretor de Investimento que efetue a compra e/ou venda de posições das carteiras sob gestão para fins de reenquadramento.

9 TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Outras sociedades que se encontram sob controle comum em relação à Gestora podem realizar atividades no mercado financeiro e de capitais, conforme descrito no Formulário de Referência da Gestora.

A Gestora relembra que atua e exige de seus Colaboradores que sempre atuem com os mais elevados princípios éticos e profissionais, razão pela qual todos os Fundos da Gestora, recebem tratamento isonômico no âmbito das atividades de gestão de recursos e alocação.

10 OPERAÇÕES ENTRE FUNDOS GERIDOS

A Gestora poderá eventualmente realizar operações entre Fundos de investimento sob sua gestão, sendo que, a Gestora deve se assegurar que a situação não seja configurada como conflito de interesse. São situações que podem exemplificativamente justificar uma operação entre fundos da mesma gestão:

- (i) A hipótese em que a contraparte esteja desenquadrada por questões legais ou regulatórias, ou em relação ao seu estatuto ou diretrizes internas; ou
- (ii) A decisão de venda do ativo esteja embasada pela estratégia de investimento da carteira, formalizada em documento pela Equipe de Investimentos.

Além dos requisitos elencados para a ponta vendedora, a contraparte que atue na ponta compradora somente poderá adquirir ativos que estejam de acordo com a estratégia de investimento do Fundo e desde que a operação ocorra em condições equitativas de mercado.

11 PRAZO DE GUARDA

Toda a documentação relativa às decisões de investimento e seleção de ativos serão armazenadas por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entra em vigência na data de sua publicação e será revista **anualmente** pelo Diretor de Investimentos e pela Diretora de Compliance, Riscos e PLD/FTP, exceto se passar a ser exigível prazo menor para a revisão ou esta for necessária em decorrência de mudança significativa na legislação, na regulamentação e nas melhores práticas vigentes.

Quaisquer exceções devem ser aprovadas pelo Diretor de Investimentos e pela Diretora de Compliance, Riscos e PLD, no limite de suas atribuições.

13 CONTROLE DE VERSÕES

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
Outubro de 2022	1ª	Diretora de Compliance, Risco e PLD/FTP
Setembro de 2025	2ª e Atual	Diretora de Compliance, Risco e PLD/FTP